

## **ATA Nº 25/2019 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.**

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, no endereço: Avenida Ernani Cotrim, 163, Centro, no município de Capivari de Baixo, reuniu-se a Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução de André Pinto Dalcarobo (APP), estando presentes os conselheiros: Vitor Cesar Paris (Secretaria de Obras), Eliezer Marques Costa (Grupo Escoteiro Carijós), Luciane Ferreira Medeiros (Secretaria de Assistência Social), Renata de Oliveira Roque (Secretaria de Educação), Hamilton Gomes de Sousa (APAE). André questiona se teve uma reunião no dia anterior em que estiveram presentes o Vitor e o Eliezer. Eliezer esclarece que não foi uma reunião, relata que estiveram na sala do CMDCA, pois o Vitor o auxiliou a conferir a planilha que ele fez. Eliezer diz que quase todos os itens, salvo duas exceções, foram conseguidos por preços menores do que os valores que haviam sido orçados. Eliezer explica que o valor que passou um pouco foi que na hora da compra só possuíam o de cinco milímetros. O concreto também saiu 25% mais caro, pois não sabia que teria que agendar com antecedência de no mínimo um mês e ligando para todos só conseguiu com a concretar, que ainda foi somente após uma semana, e explica que esse valor foi compensado na laje, sendo esta foi feita com concreto de betoneira. Eliezer diz que foi 52% a menos e explica que foi surpreendente até para ele verificar isso no momento em que colocou os valores na planilha. André relata que em resumo teve redução, sendo o parecer positivo nesse ponto, mas diz para fazer essa soma para mostrar que no final houve redução na compra de material. Eliezer diz que a principal fundamentação é que essa prestação de contas apresentada não é a final, pois vai solicitar o aditivo do projeto por ele prever gastos com materiais e não mão de obra. Eliezer diz que ao entregar a prestação de contas será possível verificar o erro e que este foi corrigido. André questiona se a Alessandra do Controle Interno não estará presente na reunião extraordinária. Sabrina informa que a Alessandra está de férias por vinte dias. André questiona em qual artigo da lei do marco regulatório fala sobre a questão da prorrogação. Sabrina disponibiliza no datashow o esboço do parecer nº 06/2019 da Comissão de Normas e Documentos, que foi baseado nas informações encaminhadas por e-mail pelo conselheiro Vitor, sendo disposto no parecer a aprovação com ressalvas da prestação de contas. Foi previsto no Projeto aprovado a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas com projetos e foram executadas despesas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); No projeto aprovado não estava previsto despesas com mão de obras, contudo foi aplicado o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) com tais atividades. Referente o disposto no parecer Eliezer informa que os R\$ 1.000,00 (mil reais) foi a despesa com o arquiteto executor. Com relação a ter mencionado os gastos estranhos ao projeto, Vitor explica que a conta deveria ser só para o convênio. Ainda sobre o parecer Eliezer diz que os juros das aplicações realizadas com o recurso repassado nunca foram cobrados de ninguém. André diz que está em lei, mas não caberia a discussão do CMDCA e sim da administração e diz que houveram projetos que após aprovado, não passou pelo controle interno e a entidade teve que devolver o dinheiro. Luciane diz que para a Comissão de normas é explicar o parecer, a justificativa para apresentar à plenária. Eliezer diz que apesar de não votar nessa ocasião por ser membro da entidade, relata que devem fazer um parecer aprovando para discutir em plenária. Vitor relata que a Comissão de Fiscalização realizou visitas na obra, e que a obra está lá e não pode parar, não será abandonada e diz que a Comissão de fiscalização foi ao local da obra verificar no final do ano e desde lá já tinham conhecimento que a obra já estava parada, e diz que já deveriam ter emitido um parecer. Eliezer diz que tiveram planos de quando abrisse o edital apresentar novo projeto, porém depois mudou, foi decidido adiar a abertura do edital devido decidirem aguardar a entrada de recursos da Associação Jorge Lacerda, do Imposto de Renda, que entrará na conta mais para o final do ano, e informa que há outras despesas com terceiros a serem consideradas, e diz que com essas mudanças já tem o recurso que precisam. Luciane diz que a Comissão de Fiscalização já deveria ter verificado. Vitor diz que a entidade também poderia ter procurado o CMDCA para regularizar o projeto no andar da carruagem. Eliezer reforça que verba tem, não é necessário ter uma economia geral. André sugere que devem levar à plenária uma justificativa ponderada, e explica que nenhuma das questões levantadas pelo conselheiro tem validade. André diz que o adiamento do edital foi decisão dos conselheiros para melhor utilizar o recurso, e reforça que nenhum dos argumentos levantados tem

validade para a plenária, bem como a questão do pensamento de se o outro não fez, também não vou fazer. André diz que hoje tem o marco regulatório e devem seguir a legalidade, o que está disposto nas leis. André diz que não podem aceitar um total desvio de R\$ 15.500,00 reais, a não ser que a administração de o ok, e explica que não é o CMDCA que irá decidir se vai abrir aditivo ou não. André busca o mapeamento realizado no município e diz que deve levar a informação de quem o Grupo Escoteiro irá atender, pois não tem essa informação. Luciane diz que o público alvo deve estar constado no projeto e no aditivo. André diz que o bairro 3 de maio é o pior bairro entre os três que aparece mais a questão da negligência, e diz que não está falando da aplicação, se tivesse um projeto que atenderia essa demanda existente que foi levantada ai sim justificaria. André reforça que não é papel do conselho aprovar ou reprovar contas, que é a administração pública, que no caso da Prefeitura é a Alessandra do Controle Interno, e sugere retirar do parecer a palavra aprova com ressalvas e deixar somente as ressalvas para possibilitar a análise de quem cabe a atribuição. André diz que deve estar no relatório que houve desvio de finalidade, pois o projeto não previa mão de obra. André diz que o recurso não foi liberado de acordo com o cronograma apresentado, então houve um erro também do CMDCA, da prefeitura. André diz que pelo cálculo que fez dos materiais faltam R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e diz que não estão especificados. Eliezer diz que não podem levar em conta o valor dos materiais que foram orçados há aproximadamente um ano atrás e diz que está apresentando os três orçamentos no aditivo. André confirma que realmente tem essa informação e questiona se no aditivo tem valor a mais de outros materiais. Eliezer confirma. Quanto às operações mencionadas no parecer que não são do projeto, explica que foi erro da administração ter depositado o recurso na conta de uso geral da entidade ao invés de depositar na conta específica para o projeto. Vitor explica que é por isso que foi mencionado no parecer que há várias operações estranhas ao projeto, por isso apresentou os extratos e diz que a contabilidade deveria ter passado o recurso para a conta do projeto. Eliezer diz que foi solicitada à entidade a conta específica, mas na hora de passar o recurso passaram errado. Vitor diz que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pode ser considerados como despesa diversa. Eliezer sugere que acrescentem essas explicações no parecer. O parecer fica: Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros, conforme ata de nº 25/2019 desta Comissão e que nesta reunião foi analisada a prestação de contas do projeto intitulado: Ampliar para atender mais e melhor, no valor de R\$ 37.451,15 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), onde foram utilizados recursos do FIA, conforme resolução de nº 126/2019/CMDCA. Diante da análise da prestação de contas do projeto apresentada, a comissão deliberou pelo parecer com ressalvas, podendo o projeto ser revisto e aprovado em reunião ordinária se sanadas as pendências, que são as seguintes: quanto a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Foi constatado que nos extratos da conta corrente 2362/003/00060579-3, Caixa Econômica Federal, ocorreram diversas operações estranhas ao projeto. Assim como taxas de manutenção de conta. Evidenciado também, que em 27/07/2018 ocorreu uma aplicação no valor de R\$ 37.000,00, sendo que os rendimentos financeiros não foram apresentados na aplicação no projeto em ênfase, porém ficou evidenciado que o valor total aplicado é superior ao valor aprovado do projeto. Quanto a aplicação dos recursos, disposto na tabela que o valor totalizou: 38.019,40, sendo 568,25 contrapartida da entidade. Foi previsto no Projeto aprovado a importância de R\$ 2.000,00 para despesas com projetos e foram executadas despesas no valor de R\$ 3.000,00, sendo que a importância de R\$ 2.000,00 é referente a projetos executivos e R\$ 1.000,00 de projetos de execução da obra, valor esse podendo ser considerado como despesas diversas; No projeto aprovado não estava previsto despesas com mão de obras, contudo foi aplicado o valor de R\$ 15.500,00 com tais atividades. André questiona se conselheiros concordam com o parecer e da o ok para a impressão. Sabrina traz e conselheiros assinam. Eliezer questiona se a Comissão de

Normas e Documentos não fará um parecer para o aditivo do projeto que foi apresentado, ou se irá diretamente para a plenária. André diz que entra o que já foi falado. Eliezer diz que sobre as verbas do FIA o CMDCA é soberano. Luciane diz que tem que analisar com as ressalvas. Eliezer diz que quando foi para aprovar projetos de outra entidade, houve celeridade, porém quando é para analisar questões da sua parece que sempre há empecilhos. André explica que os projetos da Associação Jorge Lacerda foram aprovados dentro da legalidade, o adiamento do edital se deu, pois houve primeiro a questão do mapeamento. Eliezer diz que não concorda com ter que apresentar justificativa dizendo que irá contemplar esse público alvo, pois primeiro devem ter uma estrutura adequada, para nos próximos projetos ai sim ser voltado para ter garantia de atender esse público alvo. André questiona em que lei irão se basear. Eliezer diz que na lei do marco regulatório em seu art. 55: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. André diz que deve ser visto que tem outras questões que quem cabe verificar é a administração pública, então essa prestação de contas deve primeiro passar pela administração pública. Luciane diz que o papel da Comissão de normas é analisar e fazer o parecer para a plenária. Eliezer diz que o CMDCA deve fazer a sua parte aprovando, e diz que se depois a administração irá barrar é outra questão. André diz que não assinará um parecer aprovando sendo que é visível que tem erros. Eliezer diz que André está equivocado e que se a plenária aprovar terá que realizar a assinatura, pois a Resolução que sair será decisão dos conselheiros e o presidente é obrigado a assinar, pois é vontade do grupo e o presidente apenas o representa. André diz que o que quer que entendam é que é a administração pública quem faz a análise da prestação de contas. André diz que a função do CMDCA é passar um parecer sobre o projeto, se ele está sendo executado, mas não das contas. André diz que ouviu falas de que antigamente os projetos eram de uma forma, mas diz que agora devem buscar o que está em lei, e quando diz que dessa forma não irá assinar é porque não irá. André diz que devem reduzir esforços para resolver, ao conselho não cabe aprovar nada, somente realizar um encaminhamento retirando do parecer a palavra favorável e deixando apenas parecer com ressalvas. André diz que quanto à solicitação de aditivo, deixariam de aplicar em um projeto que atenderá a negligência para dar mais recurso para um projeto sem garantia de que irá terminar. Eliezer diz que põe a fé na decisão da comissão, e se retira. André diz que o pedreiro contratado é pessoa física, e questiona se caso o pedreiro morra o que ele irá fazer, chamará outro e outro. André diz que até o momento não sabe o quantitativo de crianças e adolescentes que o Grupo Escoteiro irá atender. André diz que o aditivo é um pedido novo de verba, e explica que o que quis dizer é que a entidade deveria procurar uma construtora e não um pedreiro. Vitor diz que segundo a lei o aditivo poderia ser de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), baseando-se no valor do projeto. André diz que não tem como fazer o aditivo. Hamilton diz que entende a reação do Eliezer e diz que ele deve estar preocupado em resolver essa situação, em solucionar. André diz que o aditivo não dá 25% do valor, é o que consta na lei de nº 8.666/1993. Sabrina questiona se confeccionam então um parecer reprovando o aditivo. André responde que não há necessidade, apenas constar em ata que o recebimento do aditivo foi indeferido por questões legais previstas na lei 8.666/93, em específico quanto à vedação do percentual solicitado como aditivo. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a reunião às 09h30min. E, para constar, eu, Sabrina Medeiros da Silva, assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.